





Endo-me presente em Consulta da Junta do Commercio destes Reinos, e seus Dominios, o muito que convem facilitar a sahida das sedas da Fabrica de Lisboa, em beneficio commum dos Meus Vassallos, e em utilidade dos que se empregão louvavelmente nella: Hey por bem que em quanto Eu não mandar o contrario, sejaõ isentas de todos os direitos, emolumentos sem excepção alguma, todas, e quaesquer Fazendas que se obrarem na mesma Fabrica; assim na sahida deste Reino para os Pórtos do Brasil, como na entrada dos Pórtos daquelle Estado; sem que seja necessario outra qualificação mais do que as Attestações assignadas pela Mesa da Direcção da mesma Fabrica; declarando o numero dos generos que devem despachar-se; attestando serem da manufactura da sobredita Fabrica. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido, e faça executar pela parte que lhe toca com todas as ordens necessarias. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a 3 de Abril de 1763.

COM A RUBRICA DE S. MAGESTADE.

Na mesma conformidade se expedio Decreto ao Conselho Ultramarino.

6CB
P8539
1763

87-85



[Faint, mostly illegible text and markings covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

